



# Câmara dos Deputados

## APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data:

Proposição:  
PEC Nº 282, DE 2016.

Autor:  
DEPUTADO FEDERAL HILDO ROCHA

Nº do Prontuário

Supressiva    Substitutiva    Modificativa    Aditiva    Substitutiva Global

Artigo:

Parágrafo:

Inciso:

Alínea:

Pág.

### EMENDA MODIFICATIVA

Emenda modificativa à Proposta de Emenda a Constituição Nº 282 de 2016:

#### PROPOSTA DE EMENDA A CONSTITUIÇÃO Nº 282 DE 2016

Altera a Constituição Federal para instituir o fundo eleitoral, estabelecer normas de fidelidade partidária, regras para distribuição do fundo eleitoral, fundo partidário e da propaganda eleitoral gratuita, e dá outras providências.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte emenda ao texto constitucional:

**Art. 1º.** Esta Emenda Constitucional institui o fundo eleitoral, estabelece regras transitórias de fidelidade partidária e para distribuição do fundo eleitoral, do fundo partidário e do acesso gratuito ao rádio e à televisão, e dá outras providências.

**Art. 2º.** A PEC 282 de 2016 passa a vigorar com a redação seguinte:

"Art. 1º .....

.....

“Art. 17 .....

.....

§ 3º Somente os partidos políticos com funcionamento parlamentar terão direito a estrutura própria e funcional nas casas legislativas, participarão da distribuição dos recursos do fundo partidário, do fundo eleitoral e terão acesso gratuito ao rádio e à televisão, nos termos desta Constituição e da lei.



## Câmara dos Deputados

### APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data:

Proposição:  
PEC Nº 282, DE 2016.

Autor:  
DEPUTADO FEDERAL HILDO ROCHA

Nº do Prontuário

Supressiva    Substitutiva    Modificativa    Aditiva    Substitutiva Global

Artigo:

Parágrafo:

Inciso:

Alínea:

Pág.

.....  
**Art. 3º.** É facultado ao detentor de mandato eletivo e suplente, desligar-se do partido pelo qual foi eleito nos trinta dias seguintes à promulgação desta Emenda Constitucional, sem prejuízo do mandato, sendo essa desfiliação considerada para fins de distribuição dos recursos do Fundo Partidário, do Fundo Eleitoral e de acesso gratuito ao tempo de rádio e televisão.

**Art. 4º.** Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

### JUSTIFICATIVA

O objetivo desta emenda é garantir recursos para a realização de campanhas eleitorais e abrir uma janela para troca de partido.

Por isso, instituimos o fundo eleitoral e estabelecemos que, as trocas de partido ocorridas nos 30 dias seguintes a promulgação desta Emenda Constitucional serão consideradas para fins de distribuição do fundo eleitoral, do fundo partidário e do acesso gratuito ao rádio e à televisão.

Essa é a contribuição que respeitosamente oferecemos à consideração da Câmara dos Deputados, na expectativa de vê-la debatida e aprovada, sem prejuízo do exame de outras propostas.

Sala das reuniões, em 29 de junho de 2017.

**HILDO ROCHA  
PMDB/MA**